



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



**DECRETO Nº 2183 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**“REESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMBÁUBA COM ATENDIMENTO PRESENCIAL; REESTABELECE, TAMBÉM, A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO INTEGRAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE TRABALHAM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE”**

**NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;**

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado de São Paulo anunciou a criação de uma Nova Etapa da “Fase de Transição” do Plano São Paulo, que permitiu o funcionamento de Todos os Estabelecimentos Comerciais, das 06h00 às 20h00, além de permitir várias atividades que geram aglomeração, como por exemplo, a realização de cultos religiosos, o que levou a Gestão Municipal a editar o Decreto Municipal nº 2182, de 30 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que, no Município de Embaúba, nas últimas três semanas, o número de casos de pessoas em tratamento domiciliar, somado ao número de casos de pessoas hospitalizadas (que refletem o número de casos confirmados recentemente), caiu de nove (17/04/2021) para três (03/05/2021),

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica reestabelecido no Paço Municipal “Edgard Alexandre” (sede da Prefeitura) e nos demais Órgãos Públicos, o horário normal de funcionamento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, com atendimento presencial aos Munícipes.

**§ Único.** No Almoxarifado Municipal, o horário de funcionamento será das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, com intervalo de uma hora o almoço.

**Artigo 2º** Todos os Funcionários Públicos que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde “Alfredo Alexandre”, que vinham cumprindo a sua jornada de trabalho com as reduções previstas no § único do artigo 2º artigo Decreto Municipal nº 2162, de 05 de março de 2021, **deverão cumprir, integralmente, a sua respectiva carga horária, fixada na Lei Municipal do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº 08, de 22 de janeiro de 2007).**



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## *Continuação do Decreto Municipal nº 2183, de 04 de maio de 2021.*

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor no dia 10 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2162, de 05 de março de 2021, que havia suspenso o atendimento presencial no Paço Municipal "Edgard Alexandre" (sede da Prefeitura) e nos demais Órgãos Públicos, e que havia estabelecido que todos os Funcionários Públicos que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde "Alfredo Alexandre" deveriam cumprir a sua jornada de trabalho reduzida na seguinte proporção: duas horas diárias para quem possui carga horária de oito horas; uma hora e meia diária para quem possui carga horária de seis horas e uma hora diária para quem possui carga horária de quatro horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de maio de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 04 de maio de 2021.

  
Gilberto Ap. Ortega  
Secretário